



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**  
**Processo Administrativo de Contratação nº 022/2017.**  
**Exclusivo para ME/EPP**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 11/2017, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando ao fornecimento e confecção de uniformes para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 16 de outubro de 2017, às 10:00h**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.7. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.1.8. Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo ser preenchido documento conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. Devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação da licitante se não as apresentar, comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 (como condição para participação do certame) e declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5.4. Também deve ser apresentada, sob pena de desclassificação da licitante se não a apresentar, declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

5.5. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.6. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

|  |  |
|--|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº 01</b><br/><b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b><br/><b>11/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b><br/><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b><br/><b>TELEFONE DO LICITANTE</b><br/><b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p> | <p><b>ENVELOPE Nº 02</b><br/><b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b><br/><b>11/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b><br/><b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b><br/><b>TELEFONE DO LICITANTE</b><br/><b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p> |
|--|--|

6.2. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV,



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.

6.3.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.4. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.5 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em lote único e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em lote único.

**7.3.1. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**7.3.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam das tabelas ao final do termo de referência (Anexo I), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**7.3.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam das tabelas ao final do termo de referência (Anexo I), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

7.3.4. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

7.3.5. A multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item deve coincidir com o valor total de cada item, assim como a soma dos valores totais de todos os itens das 2 (duas) tabelas deve coincidir com o valor total global em lote único ofertado, mas tal conferência só será feita pela Pregoeiro após o Pregão, em relação à proposta do licitante vencedor e apenas na hipótese de essa proposta ser a que foi apresentada por escrito, uma vez que, se a proposta vencedora tiver por origem a fase dos lances, será seguido o rito do item 7.19, especificado linhas abaixo.

7.3.6. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lances tomará esse preço como referência.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 7.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite do valor previsto no item 7.3.1 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002).

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em lote único.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não haja oferta de lances e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Somente após o sorteio, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global em lote único quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**7.18. Na hipótese de o Pregoeiro necessitar fazer a conferência do item 7.3.5 em relação à proposta do licitante vencedor, caso haja erro de cálculo por parte do licitante, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.**

**7.19. Na hipótese de o último valor total global em lote único ofertado pelo licitante vencedor não ser o da proposta escrita, terá o licitante em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, adequar a proposta, para fins de especificar quais serão os valores unitários e totais de cada item, devendo a multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item obrigatoriamente coincidir com o valor total de cada item, assim como devendo a soma dos valores totais de todos os itens das 2 (duas) tabelas obrigatoriamente coincidir com o último valor total global em**



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

lote único ofertado, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela empresa em sua proposta escrita.

7.19.1. Em havendo erro de cálculo por parte do licitante vencedor, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos ao CRO/RS.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
  - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
  - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).

d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VII).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. A licitante deverá apresentar também declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificadas por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

8.2.1. Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo IX.

8.2.2. Declaração de parentesco, conforme Anexo X.

8.2.3. Declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes a serem fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega definitiva dos uniformes, sem ônus adicionais para a autarquia.

8.3. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

8.4. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez cumpridos os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 deste edital, conforme o caso, e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, e iniciar a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

10.3. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, ou mesmo deixando o adjudicatário de cumprir os itens 7.18 ou 7.19 e 7.19.1 do edital, se for o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.5. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a sua minuta, anexo XI) e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

### **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do contrato.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

11.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

11.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

11.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.008.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;
- e) **ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, sem ônus adicionais para a autarquia;
- i) **ANEXO IX** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);
- j) **ANEXO X** - Declaração de parentesco;
- k) **ANEXO XI** - Minuta de Contrato;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de arte (logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo dos uniformes).

16.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

16.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

16.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2017.

**Willians da Silva Marks,**  
Pregoeiro do CRO/RS



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme as especificações e quantidades descritas abaixo em “Descrição dos Serviços”.

#### **2. Justificativa Pública**

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos seus inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui diversos funcionários. De forma a instituir a padronização da vestimenta dos funcionários desta Autarquia, o que ajudará em sua identificação pelo público externo e também servirá para que os mesmos estejam vestidos adequadamente da melhor forma possível, em igualdade de condições, mostra-se de fundamental importância a contratação objeto do presente processo.

#### **3. Descrição dos Serviços**

**3.1.** Findo o PAC, o vencedor deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas. Deverá, enfim, cumprir o objeto do processo, conforme as especificações abaixo descritas:

| <b><u>Mulheres (14 funcionárias)</u></b> |  |                      |
|--|--|----------------------|
| <b>Quant. do item por pessoa</b>         | <b>Item</b>  | <b>Total do item</b> |
| 01                                       | <b>BLAZER FEMININO</b><br>TECIDO: 100% poliéster (Oxford), em cor preta.<br>DETALHES DA PEÇA: Blazer com forro interno de sedalina, com ombreiras, com costura acinturada.<br>Frente aberta com fechamento através de 02 botões caseados no sentido horizontal. Gola bicuda. Dois Bolsos frontais inferiores embutidos. Traseiro: emenda central sem abertura e laterais costuradas. Com o logo do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte). | 14                   |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |  |    |
|----|--|----|
| 02 | <b>CALÇA FEMININA</b><br>TECIDO: 100% poliéster (Oxford), em cor preta.<br>DETALHES DA PEÇA: Calça sem pregas, cintura com cós alto, fechamento através de zíper com proteção interna e 2 botões com caseamento, bolsos laterais abertos estilo faca.  | 28 |
| 03 | <b>CAMISA FEMININA MANGA LONGA</b><br>TECIDO: Tricoline com elastano. Cor cinza (escolha conforme tabela de cores).<br>DETALHES DA PEÇA: Frente aberta com fechamento através de 08 botões e 08 caseados no sentido vertical, gola social em cor diferenciada na parte interna e externa (observado o item 3.5 do Termo de Referência), mangas longas com detalhe no punho (cor diferenciada, observado o item 3.5 do Termo de Referência). Com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte). Vista interna da camisa em cor diferenciada (observado o item 3.5 do Termo de Referência). | 42 |

#### **Homens (7 funcionários)**

| <b>Quant. do item por pessoa</b> | <b>Item</b>   | <b>Total do item</b> |
|----------------------------------|---|----------------------|
| 01                               | <b>BLAZER MASCULINO:</b><br>TECIDO: Oxford, 100% poliéster, cor Preto.<br>DETALHES DA PEÇA: Blazer masculino modelo social 2 botões, com mangas longas, 2 bolsos médio frontal inferiores e 1 superior pequeno com lapela, com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte) e confeccionados em tecido Oxford forrados, 100% poliéster.   | 7                    |
| 03                               | <b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b><br>TECIDO: mescla de algodão e poliéster, cor cinza (escolha conforme tabela de cores). Modelo social com mangas longas. 1 bolso, prega traseira e barras arredondadas. DETALHES DA PEÇA: Frente aberta com fechamento através de 08 botões e 08 caseados no sentido vertical, gola social em cor diferenciada na parte interna e externa (observado o item 3.5 do Termo de Referência), mangas longas com detalhe no punho (cor diferenciada, observado o item 3.5 do Termo de Referência). Vista interna da camisa em cor diferenciada (observado o item 3.5 do Termo de Referência). Com o logo bordado do CRO/RS no peito do lado esquerdo (conforme arte). | 21                   |



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

|    |  |    |
|----|--|----|
| 02 | <b>CALÇA MASCULINA</b><br>TECIDO: 100% poliéster, modelo social, na cor preta, com ou sem pregas, 2 bolsos faca na frente e 2 atrás embutidos com botão na cor preta; com zíper e botão; passa cintas. | 14 |
|----|--|----|

**3.2.** Toda peça deverá ter etiqueta com instruções de lavagem e conservação do uniforme, onde constará “etiqueta de garantia total”, onde constam o nome da confecção, seu CGC e telefone, e etiquetas identificando o nome do tecido usado naquela roupa.

**3.3.** Os materiais utilizados nas confecções dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, devendo a empresa vencedora do certame, apresentar **protótipos acabados para todos os itens**, objetivando a avaliação e a aprovação prévia por parte do CRO/RS quanto às cores, acabamentos, modelagens e qualidade dos materiais, **antes do início da confecção da totalidade dos uniformes licitados.**

**3.4.** A licitante vencedora deverá manter sob sua guarda quantidade suficiente de tecidos da mesma partida, a fim de atender eventual solicitação posterior, dentro dos limites previstos e mantidos os mesmos preços unitários, para confecção de peças de reposição **pelo prazo de vigência do contrato (prazo esse que poderá ser renovado mediante a assinatura de aditivo contratual).**

**3.5.** A contratada deverá disponibilizar ao CRO/RS catálogo de cores para definição da tonalidade dos uniformes antes da apresentação dos modelos definitivos, dispondo este Conselho de 1 (um) dia útil para escolha da tonalidade dos uniformes.

**3.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a conferência de todos os manequins. A prova e conferência de medidas junto aos servidores será em horário normal de expediente (entre 09:00h e 17:00h), na sede do CRO/RS, em data a ser acordada previamente junto ao setor de Compras. Caso necessário, a empresa deverá fazer ajustes ou consertos nas indumentárias, que ocorrerão na presença de um preposto seu.

**3.7.** Os uniformes deverão ser fornecidos por uma única empresa, com vistas à padronização das peças e possíveis serviços de ajustes sempre que for necessário.

**3.8.** Os materiais utilizados na confecção dos uniformes deverão ser de primeira qualidade, seguindo obrigatoriamente as especificações do objeto e dessa descrição dos serviços.

**3.9.** Além dos documentos rotineiramente exigidos no Pregão, a empresa considerada vencedora deverá apresentar declaração própria de garantia para eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, sem ônus adicionais para a autarquia.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**3.10.** A entrega definitiva dos uniformes, feitos os ajustes necessários, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias da respectiva convocação da empresa vencedora pelo Contratante.

#### **4. Das Obrigações da Empresa Contratada**

**4.1.** Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

**4.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**4.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**4.1.6.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**4.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados.

**4.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**4.1.9.** Indicar ao CRO-RS, por escrito, quando da assinatura do contrato:

a) preposto que a represente perante o CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, de modo a disponibilizar prontamente informações e atender as reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

b) os nomes e telefones de contato do/s funcionário/s que atenderão as requisições do objeto do presente.

**4.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

**4.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**4.1.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante.

#### **5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**5.1.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**5.1.2.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

**5.1.3.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**5.1.4.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**5.1.5.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

**5.1.6.** Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

**5.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**5.1.8.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

## **6. Da validade da proposta e do reajuste**

**6.1.** O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## **7. Da vigência do contrato**

**7.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

## **8. Do pagamento**

**8.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

**8.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**8.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**8.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**8.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**8.7.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **9. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.**

**9.1.** Conforme cotações prévias do mercado advindas de 3 (três) empresas, cabe elaborar quadros comparativos, referentes a essa cotação dos valores, não sem antes esclarecer que nos dois primeiros quadros foi tão somente calculada e informada a média do valor unitário e total de cada item, enquanto no terceiro quadro foram somados os valores totais das médias de todos os itens, para se chegar ao valor médio do valor total global em lote único, tudo conforme segue abaixo:

| <b>Mulheres (14 funcionárias)</b> |                        |                      |   |   |
|-----------------------------------|------------------------|----------------------|---|---|
| <b>Quant. do item por pessoa</b>  | <b>Item</b>            | <b>Total do item</b> | <b>Valor Unitário</b>                       | <b>Valor Total</b>  |
| 01                                | <b>BLAZER FEMININO</b> | 14 (quatorze)        | <b>R\$ 117,00</b> (cento e dezessete reais) | <b>R\$ 1.638,00</b> (um mil seiscentos e trinta e oito reais) |



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

|    |                                    |                      |  |   |
|----|------------------------------------|----------------------|--|---|
| 02 | <b>CALÇA FEMININA</b>              | 28 (vinte e oito)    | <b>R\$ 58,67</b> (cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) | <b>R\$ 1.642,76</b> (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) |
| 03 | <b>CAMISA FEMININA MANGA LONGA</b> | 42 (quarenta e dois) | <b>R\$ 74,00</b> (setenta e quatro reais)                            | <b>R\$ 3.108,00</b> (três mil cento e oito reais)   |

#### **Homens (7 funcionários)**

| <b>Quant. do item por pessoa</b> | <b>Item</b>                         | <b>Total do item</b> | <b>Valor Unitário</b>  | <b>Valor Total</b>  |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------|--|---|
| 01                               | <b>BLAZER MASCULINO:</b>            | 7 (sete)             | <b>R\$ 163,33</b> (cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) | <b>R\$ 1.143,31</b> (um mil cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos) |
| 03                               | <b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b> | 21 (vinte e um)      | <b>R\$ 76,78</b> (setenta e seis reais e setenta e oito centavos)          | <b>R\$ 1.612,38</b> (um mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)     |
| 02                               | <b>CALÇA MASCULINA</b>              | 14 (quatorze)        | <b>R\$ 60,67</b> (sessenta reais e sessenta e sete centavos)               | <b>R\$ 849,38</b> (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)   |

**Valor Médio do Valor Total Global em Lote Único = R\$ 9.993,83** (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

**9.2.** Assim, informo que os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam das duas primeiras tabelas do item 9.1 acima**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**9.3. Já os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam das mesmas duas primeiras tabelas do item 9.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

**9.4. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos, se necessário. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**9.5. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

**9.6. Quanto ao valor estimado da contratação, ele será exatamente o previsto para o valor total global em lote único R\$ 9.993,83 (nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa Proposta Financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 11/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| <b><u>Mulheres (14 funcionárias)</u></b> |                                    |                      |                       |                         |
|--|------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>Quant. do item por pessoa</b>         | <b>Item</b>                        | <b>Total do item</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>      |
| 01                                       | <b>BLAZER FEMININO</b>             | 14 (quatorze)        | R\$ ..... (.....)     | R\$ ..... (.....) ..... |
| 02                                       | <b>CALÇA FEMININA</b>              | 28 (vinte e oito)    | R\$ ..... (.....)     | R\$ ..... (.....) ..... |
| 03                                       | <b>CAMISA FEMININA MANGA LONGA</b> | 42 (quarenta e dois) | R\$ ..... (.....)     | R\$ ..... (.....) ..... |



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

### Homens (7 funcionários)

| Quant. do item por pessoa | Item                                | Total do item   | Valor Unitário    | Valor Total          |
|---------------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------|
| 01                        | <b>BLAZER MASCULINO:</b>            | 7 (sete)        | R\$ ..... (.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 03                        | <b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b> | 21 (vinte e um) | R\$ ..... (.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 02                        | <b>CALÇA MASCULINA</b>              | 14 (quatorze)   | R\$ ..... (.....) | R\$ .....<br>(.....) |

Valor Total Global em Lote Único = R\$ ..... (.....)

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irremovíveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital e anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_  
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE:

---

E-MAIL:

---

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

---

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

---

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/2017.

CARIMBO DO CNPJ:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: [pregoeiro@crors.org.br](mailto:pregoeiro@crors.org.br)

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

### **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**NOME PARA CONTATO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2017

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS NO OBJETO E NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE GARANTIA PARA EVENTUAIS CONSERTOS E/OU AJUSTES NOS UNIFORMES FORNECIDOS, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS OU FORA DOS PADRÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA A AUTARQUIA.**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que garante os eventuais consertos e/ou ajustes nos uniformes fornecidos, por um período de 30 (trinta) dias, e substituição de peças defeituosas ou fora dos padrões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos uniformes, sem ônus adicionais para a autarquia. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 11/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

**ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO..**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO Nº .....**

**Contrato nº ....., com empresa especializada na confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa (nome da empresa).**

**O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS,** autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 11/2017, Processo Administrativo de Contratação nº 022/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do contrato é a confecção e fornecimento de novos uniformes, para os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguidas as tabelas a seguir, onde consta a breve descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global em lote único:

**Mulheres (14 funcionárias)**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

| Quant. do item por pessoa | Item                               | Total do item        | Valor Unitário    | Valor Total             |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------|
| 01                        | <b>BLAZER FEMININO</b>             | 14 (quatorze)        | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |
| 02                        | <b>CALÇA FEMININA</b>              | 28 (vinte e oito)    | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |
| 03                        | <b>CAMISA FEMININA MANGA LONGA</b> | 42 (quarenta e dois) | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |

| <b>Homens (7 funcionários)</b> |                                     |                 |                   |                         |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------------|
| Quant. do item por pessoa      | Item                                | Total do item   | Valor Unitário    | Valor Total             |
| 01                             | <b>BLAZER MASCULINO:</b>            | 7 (sete)        | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |
| 03                             | <b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b> | 21 (vinte e um) | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |
| 02                             | <b>CALÇA MASCULINA</b>              | 14 (quatorze)   | R\$ ..... (.....) | R\$ ..... (.....) ..... |

**Valor Total Global em Lote Único = R\$ ..... (.....)**



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), referente ao valor total global em lote único dos uniformes objeto do Contrato, conforme tabelas acima, onde também estão especificados os valores unitários e totais por item, não havendo previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente Contrato.

**2.1.1.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

**2.1.2.** O pagamento será feito na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

**3.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da nota fiscal/fatura citada na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo a apresentação da nota fiscal/fatura ocorrer a partir da entrega definitiva dos uniformes.

**3.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**3.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.7.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.002.008.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato e conforme a descrição dos serviços constante do termo de referência (anexo I do edital), atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**7.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**7.1.9.** Indicar ao CRO-RS, por escrito, quando da assinatura deste contrato:

a) preposto que a represente perante o CONTRATANTE, para fins operacionais e financeiros, de modo a disponibilizar prontamente informações e atender as reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

b) os nomes e telefones de contato do/s funcionário/s que atenderão as requisições do objeto do presente.

**7.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

**7.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**7.1.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE se obrigará a:

**8.1.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**8.1.3.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.4.** Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

**8.1.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.6.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF